



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como o disposto no art. 72 e no art. 75, § 3º, da referida Lei.

1.3. O objeto caracteriza-se como compra de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Na proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos fornecidos e as especificações técnicas. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$ UN	R\$ Total
1	30	un	Álcool 46% 1 Litro		
2	20	cx	Papel toalha 20x20 4800 folhas		
3	45	fd	Saco de lixo preto 40Lt /100 un		
4	20	fd	Saco lixo preto 100Lt/100 un		
5	50	un	Água sanitária - 1Litro		
6	60	un	Detergente - 500 ml		
7	70	un	Limpador Multiuso com álcool – 500 ml		
8	2	gl	Limpa vidros – 5 Litros		
9	40	un	Aromatizador de ambiente spray – 360 ml		
10	4	un	Borrifador pulverizador – 500 ml		
11	8	un	Lixeira banheiro - 40 Litros		
12	26	un	Lixeira escritório – 12 Litros		
13	25	un	Limpador Concentrado /Essência - 140 ml		
14	40	un	Multiuso limp. pesada c/cloro – 500 ml		
15	20	cx	Pastilhas adesiva para vaso c/3x9g		





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

16	10	un	Sabão em pó – 800 gr		
17	40	un	Limpador Multiuso Original – 500 ml		
18	5	pct	Sabão em pedra 5x180 gr		
19	2	un	Vassoura limpa teto c/cabo extensor c/ 2,8 mt		
20	10	un	Pano de chão xadrez - 50x70		
21	30	un	Pano de pia 30x40		
22	50	pct	Papel higiênico 8x30		
23	80	pct	Papel toalha 2RL c/50 fl 20x20		
24	8	un	Vassoura de nylon-31,5cm x 19cm x 6,5 cm		
25	2	rl	Pano multiuso 0,27x300m com 600 un		
26	8	cx	Copo descartavel180ml com 100 un		
27	15	un	Lustra moveis 750 ml		
28	2	un	Pá de plástico com cabo 0,90 cm.		
29	8	gl	Desinfetante perfumado de galão 5 Litros		
30	10	un	Desinfetante perfumado de 1 Litro		
31	9	un	Pano de microfibra - 40x60 cm		
32	1	un	Porta guarda-chuva de Inox – 22 Litros		
TOTAL					

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	7	3.3.90.30.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio, destinados ao atendimento das necessidades anuais da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 A medida justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção contínua das condições adequadas de higiene, salubridade, limpeza, conservação e organização dos ambientes administrativos, legislativos e de uso comum da Câmara Municipal, assegurando condições





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

apropriadas de trabalho aos servidores, vereadores, colaboradores, prestadores de serviço e demais usuários que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal.

4.3 Trata-se de contratação de natureza essencial e rotineira, diretamente relacionada ao funcionamento regular da Administração Pública, uma vez que os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para a preservação dos espaços físicos, prevenção de riscos sanitários, manutenção da saúde coletiva e adequada prestação dos serviços públicos legislativos e administrativos.

4.4 A aquisição também se mostra necessária para evitar a descontinuidade no abastecimento de itens de uso ordinário, tais como produtos de limpeza, materiais de asseio, higienização e conservação, cuja ausência poderia comprometer a rotina administrativa, a salubridade dos ambientes e o atendimento adequado ao público.

4.5 Ressalta-se que a demanda foi previamente planejada pela Administração, encontrando-se **expressamente prevista no item 7 do Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026**, em observância ao dever de planejamento das contratações públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e compatível com o interesse público, visando ao atendimento da demanda anual da Câmara Municipal de Carambeí, à continuidade dos serviços administrativos e legislativos, bem como à preservação de condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e asseio nas dependências da Instituição.

4.7. A contratação mostra-se compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao suprimento de materiais ordinários e indispensáveis à manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação, asseio e salubridade das dependências da Câmara Municipal de Carambeí.

4.8. Registra-se que a presente contratação corresponde à demanda anual estimada da Câmara Municipal de Carambeí para materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio, não decorrendo de fracionamento indevido de despesa, mas de planejamento administrativo previamente consolidado, com objeto definido de forma global, quantitativos estimados e previsão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com fundamento no **critério de menor preço por lote global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada da presente contratação, que envolve a aquisição conjunta de materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio destinados ao atendimento das necessidades anuais da Câmara Municipal de Carambeí, cuja entrega será realizada de forma única e integral, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Embora os itens possuam especificações próprias, todos se destinam a uma mesma finalidade administrativa, qual seja, o suprimento ordinário e contínuo das atividades de limpeza, higienização, conservação e asseio das dependências da Câmara Municipal, de modo que a contratação em lote único favorece a racionalização administrativa, a padronização do fornecimento, a simplificação da logística de entrega, a redução de custos operacionais e a maior eficiência na fiscalização contratual.

5.1.3. A contratação por menor preço global também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, pois evita a fragmentação excessiva do objeto, a multiplicidade de fornecedores para itens de baixa complexidade e baixo valor unitário, bem como a elevação dos custos administrativos decorrentes da gestão de diversas contratações simultâneas.

5.1.4. Ressalta-se que a adoção do critério global não afasta a análise da compatibilidade dos preços unitários ofertados, cabendo à Administração verificar se os valores individuais dos itens se encontram compatíveis com os preços de mercado e com a estimativa constante dos autos, podendo ser recusada ou desclassificada a proposta que, embora apresente menor valor global, contenha itens com preços manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o objeto pretendido.

5.1.5. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global revela-se adequado, proporcional e vantajoso ao caso concreto, preservando a competitividade do procedimento, a busca pela economicidade e a adequada satisfação da necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

5.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

- I – Estiverem compatíveis com o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- II – Apresentarem valor compatível com os preços de mercado, observado o orçamento estimado da contratação;
- III – Forem formuladas de maneira clara, precisa e completa, sem conter omissões, ambiguidades ou condições que dificultem sua análise;
- IV – Contemplarem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.3 Será desclassificada a proposta que:

- I – Contrariar as exigências deste Termo de Referência;
- II – Contiver preço inexecutable, excessivo ou incompatível com o valor de referência da contratação, observados os elementos constantes dos autos;
- III – Apresentar descrição insuficiente, genérica ou incompatível com a solução exigida pela Administração;
- IV – Impuser condições, limitações ou ressalvas que comprometam a execução do objeto ou contrariem o interesse público.

5.4 Para fins de habilitação na presente contratação, os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para executar o objeto pretendido, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Constituem documentos mínimos de habilitação:

I – Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, do qual conste atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que compatível com o objeto.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7 A contratação somente será formalizada em favor da empresa cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, à





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

compatibilidade do objeto ofertado e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. As exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza comum do objeto, o reduzido valor da contratação e o baixo risco operacional, sem prejuízo da comprovação mínima de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista necessária à formalização do ajuste.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, dentro do prazo e na forma definidos no aviso de contratação direta, devendo conter descrição suficiente do objeto ofertado, valor unitário, valor total, valor global, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à sua adequada análise.

6.2 Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e nos demais documentos integrantes do processo.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões substanciais, descrições incompatíveis com o objeto, preços inexequíveis ou excessivos, condições divergentes deste Termo de Referência ou quaisquer ressalvas que comprometam a adequada execução da contratação.

6.5. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO MÉDIO E DA COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se metodologia voltada à apuração de preço compatível com os valores praticados no mercado, mediante utilização de fontes idôneas, contratações públicas similares e dados de referência disponíveis.

7.2. Para a formação do valor de referência, a Administração procedeu à pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, com o objetivo de conferir maior robustez, confiabilidade e aderência à realidade de mercado, considerando:





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 57f3eac638e7109176e9516d0e7743502c66b9d7e9168d96622e86be8d6b12d
Link de validação: <https://valida.ae/7e398f8eb54bd71fd0aa969da2923962a71aa6058fe09492>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- I — Contratações públicas similares realizadas por órgãos públicos nacionais;
 - II — Consulta ao Banco de Preços;
 - III — contratação anteriormente firmada pela própria Câmara Municipal de Carambeí/PR, como referência histórica local;
- 7.3. A contratação pretendida, por dispensa de licitação, apresenta-se compatível com o interesse público.
- 7.4. A realização desta dispensa assegurará a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de propostas adicionais e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
- 7.5. O relatório detalhado da pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.
- 7.6. Para fins de formação do valor de referência, adota-se como parâmetro a média global de R\$ 12.032,02 (doze mil e trinta e dois reais e dois centavos), obtida na pesquisa de preços realizada.
- 7.7. Conclui-se que a metodologia adotada apresenta base objetiva e idônea, revelando-se o valor de referência razoável, compatível, econômico e vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa de preços adequada, motivação do ato administrativo, planejamento da contratação, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.
- 8.2 A Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos materiais e deverá estar acompanhada, quando exigido pela Administração, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões cuja apresentação se mostre necessária à instrução do pagamento, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da entrega dos materiais, inclusive quanto às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.4 Constatada qualquer pendência, irregularidade, erro de preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou falha na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não gerando, nesse período, ônus para a CONTRATANTE.



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

8.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada na proposta comercial ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

8.6 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto na proposta.

8.7 Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma admitida pela legislação aplicável, observados os critérios eventualmente estabelecidos no contrato.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, situada na Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda, Carambeí/PR, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor competente.

9.2 A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

9.3 Todos os custos relativos à entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento dos materiais.

9.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, quando aplicável, com identificação do fabricante, marca, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação e normas técnicas pertinentes.

9.5 Produtos de limpeza, higiene, asseio e saneantes deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à rotulagem, regularidade sanitária, segurança de uso e identificação do fabricante, quando exigível.

9.6 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas, avariadas, sem identificação adequada, com prazo de validade incompatível ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

9.7 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança pertinentes e as orientações da fiscalização contratual, de modo a não comprometer a rotina administrativa, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá vigência de **2 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a entrega, recebimento, conferência, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **única e integral**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da formalização da contratação ou da emissão da autorização de fornecimento pela Administração.

10.3 Embora a aquisição se destine ao atendimento da demanda anual estimada da Câmara Municipal de Carambeí, a execução contratual consistirá no fornecimento integral dos materiais em entrega única, não se tratando de fornecimento contínuo, parcelado ou sob demanda.

10.4. A vigência contratual prevista neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar prazo suficiente para a entrega dos materiais, o recebimento provisório e definitivo, a conferência quantitativa e qualitativa, a liquidação da despesa, o pagamento e o encerramento regular da contratação.

10.5. A entrega em parcela única não afasta a obrigação da CONTRATADA de substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

10.6. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Considerando que a contratação possui execução por entrega única e integral, não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, limitada ao prazo estritamente necessário à conclusão do recebimento, regularização de pendências, substituição de itens recusados ou encerramento administrativo da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária da contratação, considerando o prazo de execução e vigência previsto neste Termo de Referência.

11.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentos idôneos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato nos termos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

originalmente pactuados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A simples variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da contratação, não autoriza, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro

11.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação formal, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das especificações técnicas;

II – Conferir os materiais entregues, inclusive quanto a quantidade, qualidade, marca, embalagem, validade e compatibilidade com a proposta;

III - Registrar ocorrências, inconsistências e eventuais descumprimentos contratuais;

IV – Exigir da contratada as substituições ou correções necessárias;

V – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando verificada a regular entrega do objeto;

VI – Manter controle da documentação relativa à execução contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ou pela adequada execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 57f3eac638e7109176e9516d0e7743502c66b9d7e9168d96622e86be8d6b12d
Link de validação: <https://valida.ae/7e398f8eb54bd71fd0aa969da2923962a71aaa6058fe09492>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.1 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade exigidos para o objeto.

13.2 Fornecer materiais de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência, observando-se, para os produtos sujeitos a prazo de validade, validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do item justificar prazo diverso, devidamente aceito pela Administração.

13.3 Fornecer os materiais com observância das normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela adequação e regularidade da solução disponibilizada.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais encargos correlatos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente cabível.

13.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.8 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.9. Entregar os materiais em embalagens originais, íntegras e adequadas, com identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando couber.

13.10. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados por desconformidade, defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade incompatível ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.11. Garantir que os produtos saneantes, químicos, de limpeza e higiene estejam regulares perante os órgãos competentes, quando sujeitos a registro, notificação ou autorização específica.



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.12. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de vícios, defeitos ou inadequação dos materiais.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, franqueando à CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências da Câmara Municipal para entrega do objeto, bem como prestando as informações indispensáveis à correta execução da contratação.

14.2 Receber, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, embalagens, validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

14.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo, quando necessário e justificadamente, contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a fiscalização técnica, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as exigências de execução, comprovação e atesto previstas para a liquidação da despesa.

14.6 Prestar os esclarecimentos e informações que se mostrarem necessários à entrega dos materiais, desde que pertinentes ao objeto contratado.

14.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Do Estudo Técnico Preliminar Simplificado

15.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade, a adequação e a razoabilidade da contratação destinada à aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio, para atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Carambeí.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.1.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação administrativa de manter as dependências da Câmara Municipal em condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade, conservação e asseio, assegurando ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais, ao atendimento ao público, ao trabalho dos servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das instalações do Poder Legislativo Municipal.

15.1.3. Os materiais objeto da presente contratação possuem natureza comum, padronizada e de baixa complexidade técnica, podendo ser objetivamente especificados por meio de características usuais de mercado, tais como tipo de produto, unidade de fornecimento, quantidade, composição mínima, volume, dimensão, embalagem, validade, padrão de qualidade e demais elementos constantes deste Termo de Referência.

15.1.4. A solução escolhida consiste na aquisição conjunta dos materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio necessários ao abastecimento anual estimado da Câmara Municipal de Carambeí, com entrega única e integral, conforme quantitativos definidos a partir da demanda administrativa ordinária e do histórico de consumo da instituição.

15.1.5. A aquisição em conjunto mostra-se adequada ao interesse público, pois permite maior racionalidade administrativa, simplificação do procedimento, padronização do fornecimento, redução de custos operacionais, otimização da fiscalização e obtenção de proposta economicamente mais vantajosa para o conjunto dos itens.

15.1.6. Considerando a natureza dos bens, não se vislumbra necessidade de solução tecnicamente complexa, projeto específico, instalação, manutenção, treinamento ou serviço acessório relevante, bastando que os produtos sejam fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de entrega, qualidade, validade e regularidade exigidas neste Termo de Referência.

15.1.7. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal de Carambeí, estando prevista no item 7 do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em observância ao dever de planejamento e à adequada instrução das contratações públicas.

15.1.8. A estimativa de preços deverá ser demonstrada nos autos mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e parâmetros de mercado, inclusive consultas a fornecedores, Banco de Preços, contratações públicas similares e/ou contratações anteriores da Administração, conforme o caso.

15.1.9. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o art. 72 da mesma Lei, a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo legal e a busca de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 57f3eac638e7109176e9516b0e7743502c66b9d7ee9168d96622e86be8d6b12d
Link de validação: <https://valida.ae/7e398f8eb54bd71fd0aa969da2923962a71aaa6058fe09492>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.1.10. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados para atender à demanda anual da Câmara Municipal, considerando a rotina administrativa, a necessidade de reposição de materiais de consumo e a manutenção das condições ordinárias de higiene e limpeza das dependências institucionais, sem caracterizar fornecimento continuado, parcelado ou sob demanda.

15.1.11. A entrega será realizada de forma única e integral, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sendo a vigência contratual limitada ao período necessário para formalização, entrega, recebimento, conferência, liquidação, pagamento e encerramento regular da contratação.

15.1.12. Diante da natureza comum do objeto, da baixa complexidade técnica, do reduzido risco operacional e da existência de especificações objetivas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação, nos termos definidos neste Termo de Referência.

15.2. Da Análise de Riscos Simplificada

15.2.1. Considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, a análise de riscos da presente contratação será realizada de forma simplificada e proporcional, com identificação dos principais eventos capazes de comprometer o atendimento da necessidade administrativa, bem como das medidas preventivas e corretivas cabíveis.

15.2.2. Constituem riscos identificados na fase preparatória e na execução da contratação:

- I – Elaboração de especificações insuficientes, genéricas ou ambíguas, capazes de gerar propostas incompatíveis com a necessidade da Administração;
- II – Apresentação de propostas com preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- III – Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades ou unidades de medida previstas;
- IV – Entrega de produtos com embalagens violadas, avariadas, sem identificação adequada, sem informações obrigatórias ou com prazo de validade insuficiente;
- V – Atraso na entrega dos materiais;
- VI – Ausência de regularidade jurídica, fiscal, social ou trabalhista do fornecedor;
- VII – Falhas no recebimento, conferência ou atesto dos materiais entregues;
- VIII – Descontinuidade temporária de itens essenciais de higiene e limpeza em razão de atraso, recusa ou substituição de produtos;
- IX – Eventual questionamento quanto à adoção do critério de menor preço global, caso não demonstrada a vantajosidade da contratação conjunta;



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 57f3eac638e7109176e9516d0e7743502c66b9d7e9168d96622e86be8d6b12d
Link de validação: <https://valida.ae/7e398f8eb54bd71fd0aa969da2923962a71aa6058fe09492>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

X – Contratação por valor superior ao praticado no mercado, em razão de pesquisa de preços insuficiente ou mal documentada.

15.2.3. Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas:

I – Definição clara, objetiva e suficiente das especificações mínimas dos produtos;

II – Exigência de proposta com descrição dos itens, indicação de marca quando aplicável, valores unitários e valor global;

III – Realização de pesquisa de preços com fontes idôneas, memória de cálculo e justificativa da metodologia adotada;

IV – Divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados;

V – Verificação da compatibilidade entre os itens ofertados e as especificações constantes deste Termo de Referência;

VI – Análise da compatibilidade dos preços unitários e do preço global com os valores estimados pela Administração;

VII – Exigência de documentação mínima de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

VIII – Designação de fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência dos materiais e atesto da nota fiscal;

IX – Previsão expressa da possibilidade de recusa dos produtos entregues em desconformidade;

X – Previsão da obrigação de substituição dos itens recusados, às expensas da CONTRATADA;

XI – Justificativa expressa para adoção do critério de menor preço global, sem afastamento da análise dos preços unitários;

XII – Registro formal, nos autos, de todos os atos de conferência, recebimento, eventual recusa, substituição e pagamento.

15.2.4. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução da contratação, a Administração poderá adotar, conforme a gravidade do caso, as seguintes medidas corretivas:

I – Notificação formal da CONTRATADA para regularização;

II – Fixação de prazo para substituição dos materiais recusados;

III – Suspensão do pagamento até a efetiva regularização da pendência, quando a irregularidade comprometer a liquidação da despesa;

IV – Recusa total ou parcial dos produtos entregues em desacordo com as especificações;

V – Aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021;



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

VI – Extinção contratual, nas hipóteses legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.5. A entrega dos materiais será objeto de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, devendo ser verificada a compatibilidade dos produtos com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, embalagens, validade, condições de uso, regularidade aparente e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

15.2.6. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação, validade insuficiente, embalagem violada, ausência de identificação ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Carambeí, no prazo fixado pela fiscalização.

15.2.7. A análise de riscos ora realizada revela-se proporcional à natureza do objeto e suficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de materiais comuns, de baixa complexidade técnica, com entrega única e integral, sem necessidade de instalação, manutenção, treinamento ou prestação continuada de serviços.

15.3. Da Conclusão do Estudo Técnico Preliminar Simplificado

15.3.1. Com base nos elementos constantes deste Termo de Referência, na justificativa da contratação, na pesquisa de preços, na previsão no Plano de Contratações Anual e na análise simplificada de riscos, conclui-se que a aquisição pretendida é necessária, viável, adequada, proporcional e compatível com o interesse público.

15.3.2. A solução adotada atende de forma satisfatória à necessidade administrativa identificada, apresenta baixo risco técnico e operacional, possui especificações objetivas e usuais de mercado, permite ampla participação de fornecedores interessados e viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3.3. Dessa forma, considera-se justificada e viável a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio destinados ao atendimento das necessidades anuais estimadas da Câmara Municipal de Carambeí, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

16.11. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção contratual, da responsabilização civil e criminal e da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 57f3eac638e7109176e9516d0e7743502c66b9d7e9168d96622e86be8d6b12d
Link de validação: <https://valida.ae/7e398f8e54bd71fd0aa969da2923962a71aaa6058fe09492>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

processo de dispensa de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;

II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí, 04 de maio de 2026.



Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Carambeí



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e asseio, destinados ao atendimento das necessidades anuais da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$ UN	R\$ Total
1	30	un	Álcool 46% 1 Litro		
2	20	cx	Papel toalha 20x20 4800 folhas		
3	45	fd	Saco de lixo preto 40Lt /100 un		
4	20	fd	Saco lixo preto 100Lt/100 un		
5	50	un	Água sanitária - 1Litro		
6	60	un	Detergente - 500 ml		
7	70	un	Limpador Multiuso com álcool – 500 ml		
8	2	gl	Limpa vidros – 5 Litros		
9	40	un	Aromatizador de ambiente spray – 360 ml		
10	4	un	Borrifador pulverizador – 500 ml		
11	8	un	Lixeira banheiro - 40 Litros		
12	26	un	Lixeira escritório – 12 Litros		
13	25	un	Limpador Concentrado /Essência - 140 ml		
14	40	un	Multiuso limp. pesada c/cloro – 500 ml		
15	20	cx	Pastilhas adesiva para vaso c/3x9g		
16	10	un	Sabão em pó – 800 gr		
17	40	un	Limpador Multiuso Original – 500 ml		
18	5	pct	Sabão em pedra 5x180 gr		
19	2	un	Vassoura limpa teto c/cabo extensor c/ 2,8 mt		
20	10	un	Pano de chão xadrez - 50x70		
21	30	un	Pano de pia 30x40		
22	50	pct	Papel higiênico 8x30		
23	80	pct	Papel toalha 2RL c/50 fl 20x20		
24	8	un	Vassoura de nylon-31,5cm x 19cm x 6,5 cm		
25	2	rl	Pano multiuso 0,27x300m com 600 un		
26	8	cx	Copo descartavel180ml com 100 un		
27	15	un	Lustra moveis 750 ml		
28	2	un	Pá de plástico com cabo 0,90 cm.		
29	8	gl	Desinfetante perfumado de galão 5 Litros		
30	10	un	Desinfetante perfumado de 1 Litro		





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 57f3eac638e7109176e9516b0e7743502c66b9d7e9168d96622e86be8d6b12d
Link de validação: <https://valida.ae/7e398f8e54bd71fd0aa969da2923962a71aaa6058fe09492>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

31	9	un	Pano de microfibra - 40x60 cm		
32	1	un	Porta guarda-chuva de Inox– 22 Litros		
TOTAL					

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, _____ de de _____.

Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Validador